



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

INDICAÇÃO Nº 0725/2025

Em, 28 de abril de 2025

**SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO MEDIDAS
NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO
PRIORITÁRIA DE JOVENS APRENDIZES COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA a Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº. Srº. Prefeito de Cabo Frio, solicitando medidas necessárias para a contratação prioritária de jovens aprendizes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Administração Pública Municipal, como forma de promover a inclusão social e o cumprimento da legislação de aprendizagem.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2025.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo contribuir para a construção de uma gestão pública verdadeiramente inclusiva, propondo que a Prefeitura Municipal de Cabo Frio implemente ações para a contratação de jovens aprendizes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

O Transtorno do Espectro Autista, embora envolva desafios de comunicação e interação social, não impede o desenvolvimento de habilidades cognitivas, técnicas e operacionais compatíveis com diversas funções no serviço público. Muitos jovens com TEA apresentam aptidões notáveis, como foco, organização, atenção a detalhes e excelente memória visual, sendo plenamente capazes de exercer atividades administrativas, técnicas e de apoio, desde que inseridos em ambientes adequados e com acompanhamento especializado.

Nesse sentido, a presente proposta busca aliar duas políticas públicas fundamentais: o cumprimento das normas que regulam a contratação de aprendizes (Lei nº 10.097/2000) e o fortalecimento das políticas de inclusão da pessoa com deficiência, especialmente da juventude autista, conforme disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

nº 13.146/2015) e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), ratificada com status constitucional.

Ao criar mecanismos e reservar vagas de aprendizagem profissional para jovens com TEA nos setores da própria Administração Municipal, a Prefeitura de Cabo Frio dá um passo importante no enfrentamento da exclusão social, promovendo a equidade e a valorização das diferenças. Trata-se, ainda, de uma medida pedagógica que estimula o setor privado a seguir o exemplo do poder público, assumindo responsabilidade social em suas contratações.

Além disso, a proposta está em sintonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê a profissionalização e a inserção do jovem no mundo do trabalho como direito fundamental.

Por tudo isso, esta Indicação se justifica plenamente como instrumento de cidadania, inclusão social e valorização da diversidade humana, sendo mais um avanço na construção de uma Cabo Frio mais justa, acessível e acolhedora para todos.